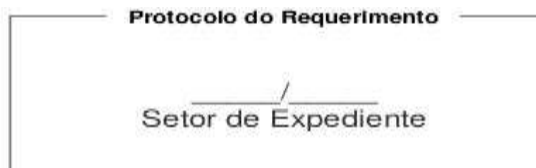




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

INDICAÇÃO Nº /2019
Autor: Vereador **Marmuthe Cavalcanti - PSD**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 167, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, depois de ouvido o Plenário, encaminha **INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de João Pessoa, **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, no sentido da elaboração e posterior envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei, dispondo sobre medidas que garantam o **cumprimento da Lei Federal 13.431/2017, que trata do depoimento especial de crianças e adolescente vítimas de violência**, no âmbito do Município de João Pessoa.

Justificativa

A Lei do Depoimento sem Dano ou do Depoimento Especial (Lei Federal 13.431/2017), estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Grande é o mérito da Lei 13.431/2017, em dois aspectos. Um é o de ampliar o escopo da consideração da violência também às crianças e adolescentes que a testemunham, e o outro é o de especificar os tipos de violência: a física, a psicológica, a sexual, e a institucional.

Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução no20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

A lei é decorrente do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 21/2017, da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e de outros 10 parlamentares. A lei normatiza mecanismos para prevenir a violência contra menores, assim como estabelece medidas de proteção e procedimentos para tomada de depoimentos. O texto altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), prevendo dois procedimentos possíveis para ouvir as crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

O primeiro procedimento é a escuta especializada, que deve ser realizada perante órgão da rede de proteção e limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua atribuição. O segundo é o depoimento especial, quando a criança é ouvida perante a autoridade judicial ou policial. Esse depoimento será intermediado por profissionais especializados que esclarecerão à criança os seus direitos e como será conduzida a entrevista, que será gravada em vídeo e áudio, com preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha. A oitiva tramitará em segredo de justiça.

No caso de criança com menos de sete anos ou no caso de violência sexual em qualquer idade, o depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova e um novo depoimento somente poderá ocorrer se considerado imprescindível pela autoridade competente e com a concordância da vítima ou da testemunha. O texto garante também que a vítima ou testemunha será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado ou com outras pessoas que representem ameaça, coação ou constrangimento. Além disso, o depoimento deve ocorrer em local "apropriado e acolhedor", com infraestrutura e espaços físicos que garantam a privacidade da criança ou adolescente.

Pela Lei 13.431/2017, qualquer pessoa que tiver conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial. Está previsto ainda que os sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas para o atendimento integral às vítimas de violência. O poder público poderá criar programas e serviços relacionados ao atendimento integral às vítimas e testemunhas, assim como delegacias e varas especializadas.

Neste contexto, é fundamental que o Município de João Pessoa adote todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento da mencionada Lei. Inclusive, já existem articulações em andamento, com a participações de instituições como a fundação Childhood Brasil, Instituto InterCement, fábrica Duratex/Deca, entre outros parceiros para a criação do "Plano de Ação Integrado 2019-2020", que inclui o "Projeto Sorrir e Proteger em Rede" e a "Semana na Mão Certa".

O "Projeto Sorrir e Proteger em Rede" caracteriza-se como uma parceria com Aldeias Infantis para implantar o "Projeto Bem Cuidar", nos bairros: São José, Cidade Verde, Castelo Branco, Bairro das Indústrias, e no Centro Social, para crianças, adolescentes e famílias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

Bem como em parceria com a Childhood Brasil, para realização de capacitação da equipe técnica do Aldeias Infantis na temática da violência sexual contra crianças e adolescentes; Ciclo de Capacitação dos Serviços do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com foco na violência sexual contra crianças e adolescentes, e na Lei 13.431/2017; formação da Comissão Municipal, com apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP); oficinas para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, com fluxos e protocolos; elaboração do Projeto de Lei, com apoio jurídico da Prefeitura Municipal; e aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal de João Pessoa até junho de 2020, com apoio da PMJP.

Já a Semana na Mão Certa, seria realizada de 12 a 16 de agosto. A proposta inclui atividades nas empresas Duratex e InterCement, com foco na cadeia de transportes. Além da realização do primeiro módulo do ciclo de capacitação dos serviços do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 18 de junho de 2019.

Marmuthe Cavalcanti
Vereador